



# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

## PORTARIA Nº 021/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;

**CONSIDERANDO** os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que autorizou a adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o contido no Decreto nº 7.020, de 26 de fevereiro de 2021, prorrogado pelo Decreto nº 7.230, de 31 de março de 2021, ambos do Governo do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Mangueirinha, para minimizar a propagação do Covid-19.





# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

**Art. 2º** Fica suspenso, durante a vigência desta Portaria, o atendimento ao público externo, com o fechamento da Edilidade, restringindo-se o atendimento a meios eletrônicos e remotos em geral, disponíveis no sítio eletrônico <http://www.mangueirinha.pr.leg.br/>.

**Art. 3º** As sessões ordinárias, com vistas a dar publicidade aos atos legislativos, serão transmitidas em tempo real, através da rede social *Facebook*, na *fanpage* da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As matérias objetos da pauta das sessões ordinárias/extraordinárias serão publicadas no site da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a fim de que haja o devido conhecimento público.

**Art. 4º** O cidadão que desejar ter acesso presencial as sessões ordinárias deverá apresentar solicitação justificada, com antecedência mínima de duas horas do horário previsto para realização da sessão, através do endereço eletrônico [camara@mangueirinha.pr.leg.br](mailto:camara@mangueirinha.pr.leg.br) ou [camaramangueirinha@hotmail.com](mailto:camaramangueirinha@hotmail.com), o qual será deliberado pelo Presidente.

**Art. 5º** Ficam mantidas as sessões dos pregões presenciais já designados e publicados.

**Art. 6º** Obedecendo-se o princípio da eficiência, dentro de uma viabilidade técnica e operacional e sem qualquer prejuízo administrativo, fica autorizado o regime de trabalho remoto aos servidores da Câmara Municipal, devendo, contudo, ser organizada escala para que haja pelo menos um funcionário trabalhando presencialmente no período compreendido das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

§ 1º O servidor que apresentar qualquer dos sintomas do COVID-19, poderá se ausentar do serviço presencial mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.





# Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

§ 2º O vereador que apresentar quaisquer dos sintomas do COVID-19, mediante simples comunicação ou constatação, deverá se ausentar das sessões, sendo a falta considerada justificada.

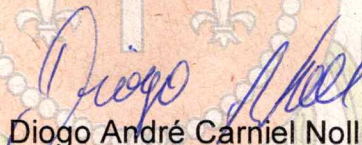
§ 3º O trabalho remoto, bem como o afastamento de que trata esta Portaria, não implica em prejuízo funcional, remuneratório e previdenciário.

**Art. 7º** Ficam suspensas, no prazo previsto no art. 2º desta Portaria, as viagens de servidores e de vereadores, a serviço da Câmara Municipal de Mangueirinha, em todo território nacional ou no exterior.

**Art. 8º** Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações, praticando atos de higienização e não deslocando-se a outros municípios.

**Art. 9º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e será válida até o dia 19 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 12 de abril de 2021.

  
Diogo André Carniel Noll

**Presidente da Câmara de Mangueirinha**